



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

PORTARIA CORE Nº 2101, DE 19 DE MAIO DE 2020

Estabelece procedimentos complementares para a Inspeção Geral Ordinária das unidades judiciárias e administrativas em razão da antecipação de feriados

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a antecipação dos feriados de Corpus Christi e da Consciência Negra pela Prefeitura Municipal de São Paulo para os dias 20 e 21 de maio de 2020, devido à pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R n 418, de 19 de maio de 2020, que dispõe sobre a suspensão do expediente forense na 1ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o art. 102 do Provimento CORE nº 01, de 22 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as Inspeções Gerais Ordinárias (IGOs) das unidades judiciárias e administrativas para o fim de verificar a regularidade de seus serviços;

CONSIDERANDO que algumas Inspeções Gerais Ordinárias (IGOs) estarão em andamento ou iniciar-se-ão nesses dias de suspensão de expediente forense;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação de feriados por outros Municípios;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação de feriados pelo Governo do Estado;

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor Regional expedir os atos necessários para orientar o bom andamento dos serviços judiciários, nos termos do art. 5º, inc. II, do Provimento CORE nº 01, de 22 de janeiro de 2020;

RESOLVE, ad referendum:

Art. 1º. As Inspeções Gerais Ordinárias em andamento ou com início nos dias 20, 21 e 22 de maio na 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, serão:

I - Suspensas, quando em andamento, sendo os trabalhos retomados pelos dias faltantes, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término da suspensão do expediente;

II - Adiadas, quando ainda não iniciadas, pelo prazo originalmente fixado, para o primeiro dia útil seguinte ao término da suspensão do expediente.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo às Inspeções Gerais Ordinárias nas demais Subseções Judiciárias de São Paulo sediadas em municípios que antecipem os mesmos ou outros feriados e na hipótese de edição de norma pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º. As Secretarias das varas enquadradas neste ato comunicarão a suspensão ou o adiamento às entidades indicadas no art. 105, §1º e §2º do Provimento CORE nº 01/2020.

Parágrafo único. A suspensão ou adiamento da Inspeção Geral Ordinária independe de expedição da Portaria prevista no art. 105, *caput*, do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 19/05/2020, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5774021** e o código CRC **A40AC02E**.